

Vitória (ES), Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

completamente enquadrados pela câmera e o requerente;

e) o requerente deve olhar diretamente para a câmera;

f) não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia;

g) o requerente deve apresentar fisionomia neutra, sem sorrir ou franzir o cenho;

h) os olhos devem estar abertos e visíveis, salvo em casos de deficiência visual que exija o uso do adereço;

i) caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera, ou imagens diversas nas lentes;

j) é vedada a utilização de óculos escuros, óculos de armações grossas ou muito extravagante, ou qualquer outro aspecto que impeça a visualização adequada da face;

k) não serão permitidos quaisquer itens de chapelaria, ou qualquer adereço que interfira na perfeita visualização das características da face do requerente;

l) crianças pequenas devem ser fotografadas com a fisionomia o mais neutra possível;

m) não deve conter objeto pessoal ou estampa que faça apologia às drogas, ao racismo, homofobia, misoginia, à intolerância religiosa, à violência ou a qualquer outro fato que atente contra a paz social;

n) a imagem não pode ser editada;

o) A fotografia deve ser atual, estando a imagem fiel às características que o requerente apresenta na data da solicitação do documento.

DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Art. 9º Para comprovação de residência deverá ser apresentado, na forma original, qualquer dos documentos abaixo relacionado:

a) declaração de domicílio ou residência, devidamente preenchida e assinada pelo requerente, responsabilizando-se pelas informações prestadas;

b) fatura de água, luz, telefone, Plano de Saúde, internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 60 dias, em nome do requerente;

c) contrato de locação do imóvel em nome do interessado, registrado em cartório;

d) notificação de Imposto de renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;

e) correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou

Federal, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;

f) correspondência de seguradora, instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação esteja impressa diretamente na fatura ou no próprio envelope, desde que esteja devidamente carimbado pelos Correios, ambos com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias;

g) certidão de matrícula em instituição de ensino fundamental, médio ou universitário, ou carteira estudantil, juntamente com qualquer outro comprovante de endereço previsto em nome de terceiros;

h) pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, nota fiscal do produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de assentamento expedido pelo INCRA;

i) último contracheque, caso conste endereço;

j) serão aceitos documentos em nome do avô, avó, pai, mãe, filho ou cônjuge/companheiro do interessado, com a devida comprovação do parentesco, através de documento de identidade reconhecido pela legislação federal, certidão de nascimento ou certidão de casamento;

k) correspondência ou documento expedido nos últimos 60 (sessenta) dias por órgão público.

DA ENTREGA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

Art. 10 - Toda entrega de documento de Identidade Civil só se dará, obrigatoriamente, mediante apresentação do protocolo, pelo próprio requerente ou pessoa devidamente autorizada no verso do protocolo, independente do grau de parentesco e seu registro lançado no Sistema de gestão de emissão da carteira de identidade, conforme a situação em que esteja incluída nos itens especificados abaixo:

I. documentos de Identidade Civil de menores de 14 anos serão entregues mediante apresentação de protocolo pelo próprio requerente, pai, mãe ou responsável legal ou devidamente autorizado por um destes no verso do protocolo;

II. o requerente que não assina deverá retirar o documento de Identidade Civil pessoalmente;

III. não havendo a possibilidade mencionada no item II, o requerente deverá informar no momento do requerimento, quem estará autorizado a retirar o documento, devendo o campo no verso do protocolo utilizado para este fim ser preenchido pelo

servidor/colaborador que fizer o atendimento;

IV. na ausência do protocolo, o documento só será entregue ao próprio requerente;

V. em qualquer hipótese, o responsável legal, não sendo os pais, deverá obrigatoriamente apresentar documento comprobatório de legitimidade;

VI. em todas as situações em que o documento de Identidade Civil for entregue a pessoa diversa do próprio requerente, o recebedor deverá assinar o recebimento em livro próprio;

VII. nos Postos de Identificação onde houver suporte, o recebedor deverá assinar "declaração de recebimento", devendo a mesma ser imediatamente vinculada ao processo, juntamente com o documento de identificação com foto apresentado;

VIII. onde o Sistema de gestão da emissão de carteira de identidade suportar, capturar imagem da face, da digital do polegar direito, e assinatura, incluir RG, e, por importação de dados de captura de imagens, nome, assinatura e foto para confronto;

IX. ao Policial Civil somente será exigida Identidade Funcional e os procedimentos previstos nos itens VI e VII, com a informação do número funcional;

X. todas as entregas de documento de Identidade Civil deverão obrigatoriamente ter registro lançado no Sistema de gestão de emissão da carteira de identidade, nos termos da presente Instrução de Serviço.

Art. 11 - É responsabilidade do Perito e colaboradores o cumprimento das determinações de que trata esta Instrução de Serviço, sujeitos as penalidades na forma da lei.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de agosto de 2019.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 519495

RESUMO DO CONTRATO N.º 0115-2019

Pregão Eletrônico nº.018/2019
Processo nº. 84177675

Contratante: Polícia Civil -ES
Contratada: ACOMAR REFORMA E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Objeto: lote 01- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO. REGIÃO NORTE E NOROESTE.

Valor mensal R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (DOZE) meses, a partir do dia 1º de setembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

Empenho: 2019NE00835.

RESUMO DO CONTRATO N.º 0116-2019

Pregão Eletrônico nº.018/2019
Processo nº. 84177675

Contratante: Polícia Civil -ES
Contratada: JOSÉ RONALDO RECEPTE - ME - "Refrível Comercial e Automotiva"

Objeto: lote 02- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO. REGIÃO SUL E SUDESTE.

Valor mensal R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de setembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

Empenho: 2019NE00837.

RESUMO DO CONTRATO N.º 0117-2019

Pregão Eletrônico nº.018/2019
Processo nº. 84177675

Contratante: Polícia Civil -ES
Contratada: ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA.ME

Objeto: lote 03- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO. REGIÃO GRANDE VITÓRIA, E OS MUNICÍPIOS DE ARACRUZ E GUARAPARI.

Valor mensal R\$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais).

Vigência: 12 (DOZE) meses, a partir do dia 1º de setembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

Empenho: 2019NE00838.

Vitória/ES, 16 de agosto de 2019.

DR. HELI SCHIMITTEL
Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil/ES

Protocolo 516155

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA
ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADO
COMBATENTE (QPCBM)

EDITAL DE ELIMINAÇÃO E DE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA
8ª e 9ª ETAPAS (APRESENTAÇÃO E
MATRÍCULA E INÍCIO DO CFSD)
EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2018,
DE 20 DE JUNHO DE 2018

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE ELIMINAÇÃO E DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA 8ª e 9ª ETAPAS